

Nota Técnica nº 33/2016/COCAD/SFI
Documento nº: 00000.028222/2016-62

Em 18 de maio de 2016.

Ao Senhor(a) Superintendente de Fiscalização
Assunto: **Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2015 – Estado PI.**

Referência: Documento nº 015718/2016

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.1 – Integração dos dados de usuários de Recursos Hídricos do Progestão, tendo como ano de referência 2015, para o estado do Piauí.

2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 12 do Progestão, encaminhado para o estado em 12 de junho de 2015, e o Informe nº 19, que apresentou como data limite para a integração dos dados, 29 de janeiro de 2016. O Informe nº 12 indica que a certificação do 4º período correspondente ao ano de 2015, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:

- A. Lista dos usuários regularizados inseridos no CNARH que foram regularizados pelo Estado até 2014. Este número deve equivaler a pelo menos 60% do total dos usuários regularizados pelo Estado até 31/12/2014 (independente da significância do uso);
- B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo Estado até 2014;
- C. Lista dos usuários inseridos no CNARH e que foram regularizados em 2015;
- D. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo Estado em 2015.

3. Cabe ressaltar, que para o cumprimento da meta foram disponibilizadas duas versões do sistema, CNARH 1.0 ou CNARH40. No caso do Estado de PI, utilizaram o sistema CNARH 40 para registro dos usuários estaduais regularizados até 20 de abril de 2015 e o sistema CNARH 1.0 para registro dos usuários estaduais regularizados a partir dessa data tendo em vista a adoção do Sistema CNARH 1.0 pelo estado para as novas solicitações de outorga ao Estado.

4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A e B, equivalerá a 80% da nota de avaliação do período; e a comprovação dos itens C e D equivalerá a 20% da nota de avaliação do período para a meta 1.1 do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do PI e da análise realizada.

Itens solicitados	Estado PI
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado até 2014	198
B) Quantitativo - usuários regularizados pelo estado até 2014	2.059
Percentual de usuários regularizados até 2014 que encontram-se cadastrados no CNARH (mínimo de 60%) $\left(\frac{\textit{item A}}{\textit{item B}}\right) * 100\%$	9,6%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) - (80% do percentual total da comprovação)	12,8%
C) Lista 2 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2015	dados divergentes
D) Quantitativo - usuários regularizados pelo estado em 2015	dados divergentes
Percentual de usuários regularizados em 2015 que encontram-se cadastrados no CNARH (100%) $\left(\frac{\textit{item C}}{\textit{item D}}\right) * 100\%$	Não foi possível calcular
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) - (20% do percentual total de comprovação) $\left[\left(\frac{\textit{item C}}{\textit{item D}}\right) * 0,2\right] * 100\%$	0,0%
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	12,8% + 0,0% = 12,8%

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação da Meta 1.1 do Progestão para o estado do PI.

6. No que se refere aos itens C e D, verificou-se que o estado apresentou dados divergentes na qual o número de registros inseridos no CNARH (item C) foi superior ao quantitativo de usuários regularizados pelo Estado (item D) conforme informado pelo Estado nas tabelas de dados e no Relatório Progestão, respectivamente. Após tentativas de contato com o Estado, sem êxito, para esclarecimento da situação apontada, a área técnica optou por não considerar para efeito de certificação os dados referentes ao ano de 2015.

7. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta I.1 para o estado do PI, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 12. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **12,8%** para a referida meta, tendo em vista que não atingiu o percentual mínimo de 60% de inserção no CNARH dos usuários regularizados até 2014 bem como apresentou dados divergentes relativos aos usuários regularizados de 2015.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
FLAVIA GOMES DE BARROS
Superintendente de Fiscalização